

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DO TRATOR CATERPILAR, CONFORME LEI Nº. 314/71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE QUEILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO, PARA SERVIÇOS DESTA PREFEITURA DE UM TRATOR MARCA CATERPILAR, MODELO D4, SÉRIE D, NO VALOR DE R\$ 140.500,00 (CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS) PARA PAGAMENTO A VISTA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 314/71 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.971.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A OBTER O FINANCIAMENTO NECESSÁRIO À REFERIDA COMPRA, COMPRENSIVO DO PRINCIPAL, JUROS, MORA, COMISSÕES E CORREÇÃO MONETÁRIA DENTRO DOS ÍNDICES DAS O.R.T.N., ASSINANDO EM CONSEQUÊNCIA COM O BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO S.A., BEM COMO DANDO EM GARANTIA DO REFERIDO FINANCIAMENTO, O BEM CARACTERIZADO NO ARTIGO 1º DESTA LEI E DA LEI MUNICIPAL Nº. 314/71 SOB FORMA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO-LEI Nº. 911 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.969.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FINANCIAMENTO A QUE SE REFERE O CAPUT DESTA LEI, COMPREENDERÁ O PRINCIPAL NO VALOR DE R\$ 140.500,00 (CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS), MAIS TODOS OS ÔNUS E EM CARGOS DO FINANCIAMENTO.

ART. 3º - FICA, AINDA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DAR EM GARANTIA DO FINANCIAMENTO A QUE SE REFERE O ART. 2º SUPRA, SOB FORMA DE PENHOR, PARCELAS DA QUOTA DO IMPÔSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, ASSIM COMO CONSTITUIR O BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO S.A., PROCURADOR DO MUNICÍPIO, COM PODERES IRREVOCÁVEIS PARA O FIM ESPECIAL DE RECEBER DO ORGÃO COMPETENTE AS PARCELAS DO REFERIDO IMPÔSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, ATÉ O LIMITE DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NO CONTRATO DO FINANCIAMENTO ASSINADO COM O BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO S.A.

§ 1º - SE A QUOTA DE PARTICIPAÇÃO DO IMPÔSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, TIVER SUA DENOMINAÇÃO MODIFICADA OU FÔR MODIFICADO POR OUTRO IMPÔSTO OU OUTRA FONTE DE ARRECADAÇÃO, TAL NOVO IMPÔSTO OU NOVA FONTE DE ARRECADAÇÃO SUBSTITUIRÁ A GARANTIA MENCIONADA NESTE ARTIGO, SEM QUE VENHA A CONSTITUIR NOVAÇÃO DO CONTRATO ASSINADO, QUE CONTINUARÁ ÍNTEGRO EM TÓDAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, ATÉ SEU FINAL CUMPRIMENTO.

§ 2º - O MUNICÍPIO SE OBRIGA A FAZER CONSIGNAR NOS ORÇAMENTOS, VERBAS NECESSÁRIAS À LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA PRESENTE LEI, NOS SEGUINTE MONTANTES APROXIMADOS RESPECTIVAMENTE:

- 1.972 - R\$. 21.565,38 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E OITO CENTAVOS);
- 1.973 - R\$. 68.391,33 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
- 1.974 - R\$. 73.624,21 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS);
- 1.975 - R\$. 78.287,63 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS);
- 1.976 - R\$. 81.958,24 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);
- 1.977 - R\$. 13.917,87 (TREZE MIL, NOVECENTOS E DESESSETE CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS);

§ 3º - O PODER EXECUTIVO, FICARÁ TAMBÉM, IGUALMENTE OBRIGADO A CONSIGNAR ANUALMENTE, TAMBÉM, AS DIFERENÇAS QUE SE VERIFICAREM DE ACÓRDO COM OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PARA AS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

QUILOMBO, 19 DE FEVEREIRO DE 1.972

Ovídio R. Alberti

ONÓRIO ROMANO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

EM 19 DE FEVEREIRO DE 1.972

Elegio Saega
ELEGIO SAEGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.